SISTEMA COFECI-CRECI
CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
CRECI-MG4ª REGIÃO/MG.
Rua Carijós nº 244, 10º andar – Centro – CEP 30120-900 - Belo Horizonte/MG –Telefone: (31) 3271-6044 –
Gabinete - E-mail: eloi.sergio@crecimg.gov.br – Superintendente – luiz.gonzaga@crecimg.gov.br

PORTARIA CRECI - 4ª REGIÃO/MG - Nº 010/2024.
GESTÃO 2022/2024.

Nomeia Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO).

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 4ª REGIÃO/MG, no uso de regular de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978; c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978, que "Regulamenta a Lei nº 6530, de 12 de maio de 1978, que dá nova regulamentação à profissão de Corretor de Imóveis, disciplina o funcionamento de seus órgãos e dá outras providências", e

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD") foi sancionada e passa a ser aplicável a partir da sua entrada em vigência ao CRECI/MG;

CONSIDERANDO que os arts. 23, III e 41 da LGPD exigem que o Controlador indique um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO);

CONSIDERANDO a reunião deliberativa da diretoria executiva, realizada no dia 22/02/2024, que aprovou por unanimidade a nomeação do Superintendente do CRECI/MG LUIZ GONZAGA GUIMARAES E GARCIA DE CARVALHO, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do CRECI 4ª REGIÃO/MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), LUIZ GONZAGA GUIMARAES E GARCIA DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 032.077.516-01, sendo, a partir de então, a pessoa indicada pelo CRECI/MG para atuar como o canal de comunicação entre este Controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 2º - Atribui como funções ao ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO):

I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II – Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III – Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares; bem como,

V – Executar outras atividades, conforme normas complementares editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Art. 3º - ASSEGURAR ao ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO):

I – Acesso à alta diretoria;

II – Pronto apoio das unidades administrativas, servidores, colaboradores e prestadores de serviço no atendimento das solicitações de informações demandadas para o regular cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2024.

Alexandre Medeiros Rennó
PRESIDENTE